

Acordo de pré-Adesão - Projeto Addinov 4.0

1. Âmbito/Regime Legal

O projeto Addinov 4.0 enquadra-se no Sistema de Incentivos à Qualificação das PME - projetos conjuntos (Aviso nº 15/SI/2018), financiado pelo Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização com o apoio do FEDER, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

2. Tipo e Descrição do projeto

A InovCluster, no âmbito do seu projeto Conjunto de Qualificação das PME 2019/2020 (Addinov 4.0), disponibiliza às empresas um conjunto de ações com financiamento até 50%. Podem ser beneficiárias as empresas ligadas ao setor agroindustrial que queiram integrar este projeto e que cumpram as condições de elegibilidade.

O Addinov 4.0 tem como objetivo capacitar as PME, através da implementação de novos métodos organizacionais, do reforço da presença na economia digital e da utilização das TIC e da implementação de novos esquemas de certificação, possibilitando a sua integração nas cadeias de valor internacionais.

Este projeto, no âmbito do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME, pelo POCI - COMPETE 2020 (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização) visa realizar ações qualificação de PME nas seguintes tipologias:

- INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL E GESTÃO;
- ECONOMIA DIGITAL E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);
- CRIAÇÃO DE MARCAS E DESIGN;
- QUALIDADE/ APOIO À CERTIFICAÇÃO;
- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO;
- DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA;
- ECO-INOVAÇÃO;
- PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Enviamos um documento único que inclui os objetivos do projeto, requisitos necessários, as condições de elegibilidade e financiamento, a ficha de inscrição e a lista das ações/investimentos previstos.

Tendo como objetivo o desenvolvimento do setor agroindustrial e o reforço da capacidade interna das empresas, a InovCluster vem reforçar a estratégia levada a cabo desde 2009 e coloca à disposição das empresas um conjunto de oportunidades.

3. Identificação da Empresa

Designação Social
da Empresa

NIPC

Código de Acesso à Certidão
Permanente on-line

4. Contatos

Morada

Código Postal

Localidade

Telefone

e-mail

5. Outros Elementos

Marcas Próprias
(quando aplicável)

Sector

CAE Principal (REV.3)

Projeto:



Promotor:



Cofinanciado por:



Elementos da Empresa	Informação a 15/09/2018	Dados Pós-Projeto Estimativa para 2024
Dimensão:		
Postos de trabalho:		
Ativo Líquido:		
Capital Próprio:		
Resultado Líquido do exercício:		
Volume de Negócios Total:		
Volume de Negócios Internacional:		

6. Condições de Acesso

Para além do previsto nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro a empresa declara que:
a) Se encontra legalmente constituída;
b) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
c) Possui a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos;
d) Possui ou assegura os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
e) Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
f) Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
g) Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;
h) Não tem salários em atraso;
i) Apresenta uma situação líquida positiva;
j) Cumpre os critérios de PME - para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-lei n.º 143/2009, de 16 de Junho;
k) Indica um responsável do projecto que pertence à Empresa;
l) Estar registado no Balcão 2020;
m) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
n) De que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
o) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEED;
p) Declarar que não tem salários em atraso.

7. Identificação das obrigações solidárias e individuais a incorrer no desenvolvimento do projeto

Este Acordo de Pré-Adesão é feito nos termos e para efeitos do previsto no Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME, conforme Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, e rege-se pelo que a seguir se dispõe.

- A Entidade Beneficiária declara que, ao integrar o Projeto, assume as metodologias nele previstas, designadamente a contratação de serviços especializados de preparação e implementação das várias ações, bem como a participação em todos os processos avaliação do Projeto, dando, inclusive, acesso aos indicadores alcançados.
- A Entidade Beneficiária declara assumir enquanto custo de participação neste projeto o pagamento de um montante até ao limite decorrente da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%, considerando os investimentos propostos (ponto 9) e as taxas de cofinanciamento do Sistema de Incentivos identificado no ponto 1.
- A Entidade Beneficiária declara que, caso o incentivo aprovado seja inferior ao previsto no Formulário de Candidatura, recorrerá à sua capacidade de autofinanciamento e à sua capacidade de endividamento, até limites que não coloquem em causa a sua sustentabilidade financeira.
- A entidade beneficiária declara ainda que será individual e solidariamente responsável com as restantes entidades participantes no Projeto, pelo cabal cumprimento do calendário e da execução técnica e financeira estabelecidos, e pelo cumprimento das orientações de concertação da entidade promotora para o alcance de objetivos e metas comuns.
- As entidades promotoras poderão decidir não executar o Projeto, caso os termos de homologação do Projeto alterem substancialmente os termos da candidatura e reduzam substancialmente o investimento proposto.
- Após a aprovação da Candidatura, a empresa beneficiária aceita celebrar com a InovCluster um Contrato, que regulará formalmente o relacionamento entre ambos.
- O presente acordo de Pré-Adesão representa a expressa vontade dos outorgantes, sendo que qualquer alteração ao mesmo deverá revestir a forma escrita.

8. Condições de pagamento dos custos

O projeto é candidatado no âmbito do Aviso N.º 15/SI/2018 - Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” pelo que, em caso de aprovação e elegibilidade da empresa de acordo com as condições definidas no presente acordo, a empresa será ressarcida do montante correspondente à percentagem financiada ao abrigo do referido sistema de incentivos. O reembolso é efetuado até 60 dias após a receção do incentivo por parte da entidade promotora. Cada pedido de pagamento carece de certificação pelo TOC/ROC e tem um custo associado que será dividido por todas as empresas participantes em pedido de pagamento na % correspondente ao investimento apresentado.

Projeto:



Promotor:



Cofinanciado por:



9. A empresa manifesta o seu interesse na participação das ações a seguir identificadas

Ações previstas no Projeto	Com participação da Empresa	Custo estimado (da participação da Empresa)
Aquisição de hardware de gestão e planeamento		2 500 €
Aquisição de software de gestão de planeamento, tarefas e recursos		15 000 €
Consultoria para implementação de novos métodos organizacionais (filosofia Kaizen, Lean, etc)		5 000 €
Aquisição de serviços de elaboração de diagnósticos Indústria 4.0 e preparação de Planos de Transformação para a Indústria 4.0		10 000 €
Apoio à implementação de Planos de Transformação para a Indústria 4.0		2 000 €
Aquisição ou adesão a mecanismos/ferramentas para integrar ou reforçar a presença da empresa na economia digital		1 000 €
Aquisição de equipamento informático para a integração da empresa na economia digital		1 500 €
Aquisição de serviços integrados de acesso ou reforço do acesso aos mercados digitais (remodelação de website, catálogo digital, plano de marketing, vídeo corporativo, ferramentas de marketing digital)		4 000 €
Aquisição de equipamentos tendo em vista a melhoria da capacidade de design		3 000 €
Aquisição de software específico para melhoria de atividades de design		2 500 €
Conceção e registo de marcas		3 000 €
Certificação Étnicas (Kosher/ Hallal)		10 000 €
Certificação Métodos de Produção (Biológico, Global Gap, DEMETER, entre outros)		10 000 €
Certificações de segurança e qualidade alimentar (BRC Global Standard for Food Safety, FSSC 22000, ISO 22000)		10 000 €
Certificação ISO 27001 - Sistemas de Gestão de Segurança da Informação		10 000 €
Aquisição de serviços de apoio e acompanhamento de processo de certificação		1 000 €
Obtenção, validação e defesa de PI		6 000 €
Aquisição de serviços de apoio à implementação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação		15 000 €
Certificação NP 4457 - Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação		10 000 €
Implementação de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística		5 000 €
Implementação de Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS)		6 000 €
Aquisição de serviços de elaboração de diagnósticos de ecoeficiência/Economia Circular e preparação de Planos de Transformação para a Economia Circular		9 000 €
Apoio à implementação de Planos de Transformação para a Economia Circular		5 000 €

10. Anexos

Cópias das certidões actualizadas comprovativas de situação regularizada para com a Autoridade Tributária e a Segurança Social

Envio da IES (pré-Projeto) sendo que no caso de empresas novas sem IES, a declaração de início de actividade nas finanças

Certificado PME atualizado obtido no site do IAPMEI

Confirmação do registo no Balcão 2020

Declaração que comprove que a empresa não está sujeita a injeção de recuperação e que não é uma empresa em dificuldade

Declaração comprovante da existencia de contabilidade organizada, devidamente assinada por contabilista certificado

11. Manifestação de Interesse

Manifestamos o interesse em integrar o projeto Addinov 4.0 promovido pelo InovCluster - Associação do Cluster Agroindustrial do Centro.

Data	Assinatura

Projeto:



Promotor:



Cofinanciado por:

